



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

**Edital 16/2020 – PRPPG – PRÓ-PESQUISA – AGP
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - LINHA 02**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para Apoio à Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Roraima, por meio do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PRÓ-PESQUISA), para a concessão de recursos financeiros destinados a investimentos em pesquisas realizadas na instituição, em conformidade com a Resolução nº 011/2019-CEPE, de 30/04/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PRÓ-PESQUISA/UFRR, vinculado à PRPPG, busca prover auxílio financeiro às atividades de pesquisa na instituição, distribuído por meio de editais específicos, em atendimento a diferentes linhas de apoio.

1.2. A linha II do Programa PRÓ-PESQUISA/UFRR, de que trata o presente edital, visa apoiar as atividades de Grupos de Pesquisa da UFRR, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UFRR, estimulando a consolidação do trabalho em equipe.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivos:

- a) Fomentar Grupos de Pesquisa atuantes e focados na pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, educacional e inovação, cadastrados e atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UFRR.
- b) Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-graduação da UFRR;
- c) Fortalecer os Grupos de Pesquisa já existentes, considerando a expansão da UFRR na área de pesquisa nos últimos anos;
- d) Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São consideradas elegíveis as propostas submetidas por Líder de Grupo de Pesquisa, cadastrados e atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UFRR e que atendam ao exigido neste Edital.

3.1.1. Os Grupos de Pesquisa (GP) e os Proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) AO GP deverá apresentar **estreita similaridade à proposta submetida** e estar certificado pela UFRR até o término do período de submissão das propostas;
- b) Cada GP poderá ter somente 01 (uma) proposta submetida. Da mesma forma, cada Líder Proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, independentemente do número de GP que figure como líder;
- c) O GP deverá ter submetido propostas nos últimos três anos (2017-2020), através de seus membros, para os editais de bolsas de iniciação científica, iniciação tecnológica ou iniciação científica para o ensino médio nos últimos três anos;
- d) A proposta deverá ser submetida, exclusivamente, pelo líder do GP;
- e) A proposta pode estar em andamento, contudo sua vigência deve, no mínimo, ser executado até 12 meses a partir da liberação do recurso, e estar registrada na base de dados da PRPPG;
- f) O Líder Proponente deverá ser docente efetivo da UFRR e em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais, além de possuir o título de doutor;
- g) O Líder Proponente que estiver com portaria de afastamento vigente para cursar pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral não poderá submeter proposta neste Edital;
- h) Grupos de pesquisa unitários, sem estudantes, com mais de dez pesquisadores, com mais de 10 linhas de pesquisa, sem doutores no conjunto de pesquisadores, com pesquisadores que participam de quatro ou mais grupos, ou grupos com composição semelhantes (mais de 2 pesquisadores em comum) não poderão submeter propostas a este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá realizar sua inscrição gratuitamente durante o período indicado no cronograma, item 12 deste Edital.

4.2. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sistema de inscrições: <http://www.prppg.ufr.br/index.php/2013-04-10-21-07-33/inscricoes>, no período compreendido de 27 de outubro a 03 de novembro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

4.3 Para a realização das inscrições, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato pdf (não protegido):

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II);
- c) Espelho do grupo de pesquisa (certificado pela instituição);
- c) Planilha de Pontuação de Currículo Docente (Anexo III);

4.5 O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão.

4.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

4.7 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após a entrega do projeto, ainda que dentro do prazo.

4.8 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas aprovadas para apoio financeiro a grupos de pesquisa será feita através de análise baseada na qualidade do plano de trabalho submetido (40 pontos) e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, sendo pontuada a produção constante no currículo Lattes a partir do ano de 2017 até a publicação deste edital (60 pontos).

5.2. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora a ser designada pela PRPPG. Os membros da comissão que tiverem conflito de interesse com alguma das propostas apresentadas não poderão analisá-la. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS – MÉRITO DA PROPOSTA	PONTOS
Adequação da metodologia ao objetivo proposto	(0-10)
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	(0-5)
Contribuições e relevância da proposta (relevância social, formação de pessoal, transferência de resultados para a sociedade)	(0-10)
Adequação da proposta às linhas de pesquisa do GP	(0-5)
Resultados esperados	(0-5)
Cronograma de execução	(0-5)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

5.3. Os Consultores Externos ou Avaliadores ad hoc são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PRPPG, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do projeto e emitirão parecer conforme os critérios e pontuação estabelecidos no item 5.2. Serão contemplados 18 (dezoito) projetos com maior pontuação final, considerando a ordem decrescente e caso haja empate serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

5.3.1. Maior número de alunos orientados nos programas de Iniciação Científica no período de avaliação (2017 a 2020);

5.3.2 Maior nota na avaliação de mérito da proposta;

5.3.3. Maior número de trabalhos publicados em periódicos com qualis;

5.3.4. Maior número de orientações concluídas em programas de Pós-graduação stricto sensu, no período de avaliação (2017 a 2020).

5.4 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma, item 12. Os líderes com propostas aprovadas deverão enviar para o e-mail diretoriapesquisa@ufr.br o termo de compromisso, comprovante bancário e demais documentos que possam ser solicitados no período estabelecido no item 12.13.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos próprios da UFRR, no valor global de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

6.2. Cada Grupo de Pesquisa poderá concorrer a este Edital com uma solicitação de apoio no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Líder Proponente junto a UFRR;

6.4. Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados para desenvolvimento das atividades de pesquisas relacionadas às propostas e alinhadas ao grupo de pesquisa.

6.5. Os recursos serão distribuídos entre as 18 (dezoito) propostas recomendadas e com melhor classificação;

6.6. As propostas terão início a partir da data de liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Diretoria de Pesquisa;

6.7. Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, em conta bancária do líder do grupo de pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 O apoio financeiro do presente Edital será destinado ao financiamento de itens de custeio, considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa, que compreendem:

I. Material de consumo necessário para execução da pesquisa, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; serviços de terceiros e despesas acessórias.

II. Pagamento de taxa de inscrição em eventos nacionais e internacionais;

III. Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diretamente relacionados com as atividades da proposta.

7.2. Com relação ao item 7.1-I, não será permitida a aquisição de materiais de custeio que necessitem ser licitados e/ou materiais que a UFRR disponibilize em seus almoxarifados, estando as aquisições restritas a materiais não disponibilizados pela UFRR.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

II. Para despesas em desacordo com este edital;

III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VI. Pagamento de despesa de rotina como conta de luz, água, telefone, internet e similares;

VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital) e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;

VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;

IX. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, lanches, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios e reprografia (serviços de fotocópias e impressões);

X. Aquisição de diárias e passagens;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

8.2. A perda do vínculo do docente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas do período correspondente de execução do plano de trabalho;

8.3. Caso o proponente do Plano de Trabalho venha a ser afastado para capacitação e/ou transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não o eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

9. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA UFRR

9.1. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão descentralizados em conta bancária no nome do proponente, mediante apresentação de comprovante bancário;

9.2. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição;

9.3. O prazo de validade do certame será de até 12 meses a partir da liberação do recurso;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LÍDER

10.1. São obrigações do Líder beneficiário do apoio financeiro, objeto deste Edital:

- a) Incluir o nome da UFRR nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa;
- b) Quando solicitado, atuar como consultor ad hoc, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- c) Executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;
- d) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente, as referentes à entrega dos relatórios;
- e) Solicitar à Pró-reitoria de Administração a guia própria para o recolhimento do valor não utilizado, caso o proponente não utilize todo o recurso até o término da vigência do projeto;
- f) Apresentar à PRPPG Relatório Parcial até 15 de abril de 2021 e Relatório Final da pesquisa até 30 de outubro de 2021;
- g) Publicar pelo menos 01 (um) livro ou 1 (um) artigo em periódico regional, nacional ou internacional;
- h) Apresentar os resultados da pesquisa em eventos regional, nacional ou internacional;
- i) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPPG, durante a vigência do projeto de pesquisa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

10.2. A não apresentação do Relatório Parcial no prazo definido no item f implica na devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU;

10.3. A não apresentação do Relatório Final no prazo definido implicará na não participação em qualquer outro edital da PRPPG, além da devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à PRPPG através do e-mail diretoriapesquisa@ufr.br impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a execução do apoio financeiro ao beneficiário e do cumprimento total do projeto de pesquisa, e constituída dos seguintes documentos:

- Memorando de encaminhamento da prestação de contas;
- As planilhas financeiras, conforme os modelos nos ANEXOS VI e VII;
- Originais dos comprovantes das despesas em nome do docente/pesquisador beneficiário (notas fiscais, faturas, recibos, cotações e outros comprovantes);
- Certificado de participação em evento;
- Guia de Recolhimento da União - GRU -, devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data constante no item 2.15 do cronograma.

11.2. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos em conta bancária e após data limite descrita no item 9.3 deste edital não serão aceitas na prestação de contas.

11.3. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento na UFRR enquanto persistir a pendência e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
12.1 Divulgação do edital na página da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação http://www.prppg.ufr.br/index.php/noticias/628-divulgacao-do-edital-propesquisa	22/10/2020
12.2 Envio de pedidos de impugnação do edital	23 e 24/10/2020
12.3 Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital	26/10/2020
12.4 Submissão de inscrições	27/10 a 03/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

http://www.prppg.ufr.br/index.php/2013-04-10-21-07-33/inscricoes	
12.5 Homologação das inscrições	04/11/2020
12.6 Recursos à homologação das inscrições	05 e 06/11/2020
12.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso	09/11/2020
12.8 Análise das propostas e planilhas de pontuação	09 a 16/11/2020
12.9 Divulgação do resultado preliminar	17/11/2020
12.10 Período para recursos do resultado preliminar	18 e 19/11/2020
12.11 Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso	20/11/2020
12.12 Divulgação do resultado final	20/11/2020
12.13 Envio da documentação solicitada no item 5.4	23 a 25/11/2020
12.14 Disponibilização do auxílio financeiro	Conforme disponibilidade orçamentária

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias indicados conforme cronograma (Item 11).

13.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG, que julgará e responderá à impugnação.

13.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (ANEXO V) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa da UFRR, diretoriapesquisa@ufr.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Pedido de recurso – Edital nº ___/2020 PRPPG – PRÓ-PESQUISA – AGP - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - LINHA 02”.

14.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PRPPG, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O cancelamento do auxílio poderá ser realizado a qualquer momento pela PRPPG, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou mediante solicitação do líder do grupo, por escrito, na qual deverá conter o(s) motivo(s) da mesma e um relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo até a data.

15.2. A avaliação final dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pela Comissão de Pesquisa da UFRR, com base nos Relatórios apresentados.

15.3. O líder do Grupo de Pesquisa contemplado com auxílio cujos relatórios não forem aprovados ficará suspenso por 2 (dois) anos da participação do Programa Institucional de Auxílio a Pesquisa – PRO-PESQUISA, vinculado à PRPPG, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. A PRPPG se reserva o direito de solicitar prestação de contas a qualquer momento para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

15.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição
- b) ANEXO II - Plano de Trabalho do Grupo de Pesquisa;
- c) ANEXO III - Quadro de atribuição de pontos - Avaliação curricular;
- d) ANEXO IV - Termo de Compromisso;
- e) ANEXO V - Formulário para Recurso;
- f) ANEXO VI – Demonstrativo Geral de Prestação de Contas;
- g) ANEXO VII – Planilha de Prestação de Contas;

15.6. Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.

Boa Vista, 22 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PRPPG/UFRR

Portaria Nº 213/2020/GR, 11/03/2020